



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000
Santa Rita D'Oeste — Estado de São Paulo

LEI Nº 699/94

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 19)- Fica o poder Executivo autorizado a Construir, Reformar, Ampliar e substituir casas de Pau-Pique por Alvenaria, com a denominação "CASAS POPULARES", em sistema "MUTIRAO", dando mão de Obra Especializada e Materiais de Construção, às famílias de baixa renda e carentes, desta Municipalidade, com recursos próprio do Município.

Artigo 29)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 39)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste. 01 de julho de 1.994


JOAO BAPTISTA LUJAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
=SECRETARIA=